



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

O Município de Barra Funda - RS, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** que no dia **03 de Agosto de 2015, às 14 horas**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO**, para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, pelo processo de compra parcelada para a Secretaria Municipal de Educação e Departamento da Assistência Social.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1005 de 28 de abril de 2010, e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinado à Merenda Escolar das Escolas Municipais e ao Programa de Atenção Integral a Família, conforme especificações constantes no **Anexo I** e entrega conforme **Anexo II** do presente edital.

**1.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0603 12 361 0067 2099 3390 30 00 00 00 00 0001  
0603 12 361 0067 2099 3390 30 00 00 00 00 1301  
0603 12 365 0071 2027 3390 30 00 00 00 00 0001  
0603 12 365 0071 2027 3390 30 00 00 00 00 1030  
0703 08 244 0042 2073 3390 30 00 00 00 00 1232  
0703 08 244 0042 2074 3390 30 00 00 00 00 1115  
0703 08 244 0042 2075 3390 30 00 00 00 00 1237  
0703 08 244 0042 2077 3390 30 00 00 00 00 1203  
0703 08 244 0042 2078 3390 30 00 00 00 00 1229  
0703 08 244 0042 2094 3390 30 00 00 00 00 1253  
0704 08 244 0042 2050 3390 30 00 00 00 00 0001

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e que:

**2.1.1.** não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.1.2.** que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.1.3.** nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador.**

**2.2.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**2.2.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.2.5.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.2.6.** O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**2.2.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**2.2.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.2.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**2.2.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

**2.2.12.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**2.2.13.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no **ANEXO III** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**d)** cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

**e)** certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador, comprovando a situação jurídica, caso a empresa queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

**f)** Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme **ANEXO V**, com firma reconhecida.

**3.2.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela pregoeira.

**3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO V](#).**

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**À Prefeitura Municipal de Barra Funda  
Processo Licitatório N° 20/2015  
Pregão Presencial N° 16/2015  
Envelope n° 01 – PROPOSTA  
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Barra Funda  
Processo Licitatório N° 20/2015  
Pregão Presencial N° 16/2015  
Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
Nome do Proponente:**

**5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia e hora fixados no preâmbulo do presente edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5.4.** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1 -** A proposta, nos termos do item 4.1, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do **ANEXO I** deste edital. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

a) **razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone/fax/(se houver) e e-mail;

a.1) **n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.**

a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n.º do telefone convencional e celular (se tiver);

b) conter a descrição do produto ofertado.

c) a licitante deverá informar em sua proposta, a **MARCA** dos produtos;

d) Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

f) não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

g) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**6.2. A Administração tem disponível o Anexo I – Proposta de preço em Excel, sendo que as empresas interessadas deverão entrar em contato com o Setor de Licitações para adquirir o arquivo, podendo salvar em Pen drive, onde no momento do lançamento das propostas será utilizado o arquivo. Neste arquivo os fornecedores não poderão fazer modificações nos itens e suas descrições, somente terão acesso em digitalização nos campos de marca e preço unitário.**

**6.3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.**

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1** **Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celulares ou similares para obter valores nos lances**, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 – DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.13.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste sub-item;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1** - *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste sub-item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1** - provas de regularidade, **em plena validade**, para com:

a) a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

- c) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) - a **Seguridade Social** (CND/INSS - Certidão Negativa de Débitos);
- e) o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS (CRF).
- f) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão** negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**8.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) **Declaração** de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

**8.5.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor da Prefeitura de Barra Funda, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.**

**9 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**10.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**10.7.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11 – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**11.1.** Os produtos serão retirados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal, tendo a empresa que separar e encaixotar as mercadorias por escola, conforme pedido emitido pela Secretaria responsável.

**11.2.** A entrega será feita diretamente nas escolas do município, ou no Departamento de Assistência Social, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação. O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos gêneros alimentícios, conforme solicitado no pedido.

**11.3.** Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** As quantidades do **Anexo I** são estimadas para a um período de 5 (cinco) meses, podendo ser aumentadas ou diminuídas, conforme interesse e necessidade do município.

**11.5.** Os produtos pertencentes à Agricultura Familiar relacionados no **Anexo I**, somente serão adquiridos se o município não conseguir demanda dos mesmos na Chamada Pública.

**12 – DO PAGAMENTO:**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente a entrega dos alimentos.

**12.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão.

**13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

h) falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**14.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barra Funda, no Setor de Licitações, sito na Av. 24 de Março, 735, ou pelos telefones 54.3369-1202, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.**

**15.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário municipal competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Barra Funda, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**15.9.** São anexos deste Edital:

**Anexo I** – Especificações técnicas – modelo de proposta;

**Anexo II** – Condições e entrega dos produtos;

**Anexo III** – Modelo de credenciamento;

**Anexo IV**- Modelo de Declaração de menores, Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**Anexo V** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

**Anexo VI** – Minuta de Contrato;

**15.10. O CONTRATANTE não será obrigado a comprar todo o gênero de alimentação previsto no Edital em seus Anexos até o término do Contrato, visto que os quantitativos estipulados tratam-se de mera estimativa do que será comprado no decorrer da contratação.**

**15.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Barra Funda RS, 09 de julho de 2015.

**Alexandre Elias Nicola**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

**MODELO DA PROPOSTA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>PROPOSTA FINANCEIRA</b>	
<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Contato:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Fone:</b>

Item	Qt. Total	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS</b>				
1.	Até 10 kg	**Abacaxi, em calda enlatado, em rodela. Marca:		
2.	Até 100 kg	Abacaxi, grau médio de amadurecimento. Marca:		
3.	Até 100 kg	Abóbora Cabotiá. Marca:		
4.	Até 55 kg	Achocolatado em pó, com alto teor de ferro. Marca:		
5.	Até 140 kg	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg. Marca:		
6.	Até 7 kg	Açúcar de Baunilha. Marca:		
7.	Até 35 kg	* Açúcar mascavo. Marca:		
8.	Até 10 kg	**Açúcar refinado, embalagem de 1 kg. Marca:		
9.	Até 60 kg	* Alface Lisa, crespa, americana, roxa ou verde, fresca, tamanho médio, livre de sujidades. Marca:		
10.	Até 7 kg	* Alho sem brotos. Marca:		
11.	Até 30 kg	*Amendoim descascado. Marca:		
12.	Até 35 kg	Amido de milho, embalagem econômica com 500 g Marca:		
13.	Até 50 kg	Arroz integral. Marca:		
14.	Até 200 kg	Arroz polido, tipo 2, embalagem com 5 Kg. Marca:		
15.	Até 10 kg	Aveia em flocos, embalagem com 500 g. Marca:		
16.	Até 650 kg	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. Marca:		
17.	Até 250 kg	Batata inglesa branca, tamanho médio, integral, livre de brotos. Marca:		
18.	Até 80 kg	* Batata-Doce branca ou rosa, livre de brotos. Marca:		
19.	Até 1400 l	Bebida Láctea, embalagem saco plástico de 01 litro. Marca:		
20.	Até 300 kg	* Bergamota Madura, de tamanho e cor característicos. Marca:		
21.	Até 60 kg	* Beterraba. Marca:		
22.	Até 2 kg	Bicarbonato de Sódio. Marca:		
23.	Até 80 kg	Biscoito doce Maria, embalagem 700 a 800g. Marca:		
24.	Até 80 kg	Biscoito salgado de água e sal, embalagem 400g a 500 g Marca:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

25.	Até 600 kg	* Bolacha Caseira. Marca:		
26.	Até 20 kg	Café solúvel, vidro ou lata. Marca:		
27.	Até 2 kg	**Caldo de galinha em tabletes. Marca:		
28.	Até 2 kg	Canela com casca. Marca:		
29.	Até 2 kg	Canela em pó. Marca:		
30.	Até 200 kg	*Caqui chocolate branco, chocolate preto, grau médio de amadurecimento, bom estado de conservação. Marca:		
31.	Até 600 kg	Carne bovina moída de 2ª resfriada, sem gordura. Marca:		
32.	Até 125 kg	* Cebola tamanho médio, integral, livre de brotos. Marca:		
33.	Até 170 kg	* Cenoura tamanho médio, sem manchas escuras. Marca:		
34.	Até 50 kg	* Chuchu Consistência firme, tamanho médio. Marca:		
35.	Até 10 kg	**Côco ralado sem açúcar. Marca:		
36.	Até 300 kg	Coxa/sobrecoxa de frango resfriado. Marca:		
37.	Até 5 kg	Cravo da Índia inteiro. Marca:		
38.	Até 10 kg	**Creme de leite, sem soro, embalagem caixa de 200 g. Marca:		
39.	Até 250 kg	* Cuca caseira. Marca:		
40.	Até 100 kg	Doce de frutas, embalagem de 1 kg., vários sabores: figo, uva, goiaba e pêssego. Marca:		
41.	Até 20 kg	Ervilha seca. Marca:		
42.	Até 60 kg	Extrato de tomate. Marca:		
43.	Até 70 kg	Farinha de milho, embalagem com 1 kg (média) Marca:		
44.	Até 10 kg	Farinha de rosca. Marca:		
45.	Até 230 kg	Farinha de trigo, embalagem com 5 Kg. (especial) Marca:		
46.	Até 50 kg	Farinha Integral, embalagem de 1kg. Marca:		
47.	Até 100 kg	* Feijão preto. Marca:		
48.	Até 11 kg	Fermento químico em pó, embalagem com 100g Marca:		
49.	Até 350 kg	Flocos de milho. Marca:		
50.	Até 25 kg	Gelatina, vários sabores. Marca:		
51.	Até 200 kg	**Grostoli caseiro. Marca:		
52.	Até 400 kg	* Laranja Madura, de tamanho e cor característicos. Marca:		
53.	Até 20 kg	**Leite condensado. Marca:		
54.	Até 400 kg	**Leite integral em pó. Marca:		
55.	Até 700 l	Leite tipo longa vida, pasteurizado, tipo C, embalagem em caixa de 01 litro. Marca:		
56.	Até 20 kg	Lentilha, embalagem de 500g. Marca:		
57.	Até 200 kg	**Linguiça mista. Marca:		
58.	Até 21 kg	Linhaça, tipo 1, embalagem de 500g. Marca:		
59.	Até 400 kg	Maçã nacional, variedade Fuji selecionada e sem manchas. Marca:		
60.	Até 400 kg	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

		Marca:		
61.	Até 60 kg	* Mandioca. Marca:		
62.	Até 200 kg	*Manga em ótimo estado de conservação. Marca:		
63.	Até 30 kg	Margarina Vegetal com sal, embalagem com 1kg Marca:		
64.	Até 450 kg	*Massa caseira, embalagem de 500g. Marca:		
65.	Até 10 kg	* Mel de abelha natural. Marca:		
66.	Até 150 kg	* Melão gaúcho, grau médio de amadurecimento. Marca:		
67.	Até 30 kg	* Melado. Marca:		
68.	Até 200 kg	* Melancia madura. Marca:		
69.	Até 200 kg	* Milho Verde, in natura. Marca:		
70.	Até 30 kg	* Moranga madura, in natura. Marca:		
71.	Até 130 l	Óleo de soja, embalagem com 900ml. Marca:		
72.	Até 350 dz	* Ovos. Marca:		
73.	Até 400 kg	* Pão caseiro fatiado. Marca:		
74.	Até 700 kg	Pão francês, 50g. Marca:		
75.	Até 450 kg	Peito de Frango resfriado. Marca:		
76.	Até 200 kg	* Pêssego, grau médio de amadurecimento. Marca:		
77.	Até 10 kg	**Pêssego em calda enlatado, em metades sem carroço. Marca:		
78.	Até 20 kg	Polvilho Azedo, embalagem de 500g. Marca:		
79.	Até 17 kg	Polvilho Doce, embalagem de 500g. Marca:		
80.	Até 160 kg	* Repolho de tamanho médio e íntegro. Marca:		
81.	Até 80 kg	Sagu de mandioca. Marca:		
82.	Até 45 kg	Sal marinho moído iodado, embalagem com 1 kg. Marca:		
83.	Até 1200 l	Suco Natural concentrado, diversos sabores. Marca:		
84.	Até 500 kg	Tomate longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. Marca:		
85.	Até 40 l	* Vinagre colonial. Marca:		
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.				
Prazo de entrega: Conforme Edital				
Garantia:				
Local e Data:				

Carimbo e assinatura do Representante Legal

**OBS:**

- Os produtos marcados com \* são pertencentes à Agricultura Familiar.
- Os produtos marcados com \*\* são exclusivos da Secretaria Municipal da Saúde e Centro de Referência da Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

**CONDIÇÕES E ENTREGA DOS PRODUTOS**

- Os alimentos deverão ter prazo de validade de no mínimo de 10 (dez) meses, a partir da data da licitação;
- Os itens deverão ser cotados em: **QUILO, LITRO** ou **DÚZIA** conforme o produto e a entrega deverá ser conforme as embalagens solicitadas no edital;
- Os produtos serão retirados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal, tendo a empresa que separar e encaixotar as mercadorias por escola ou departamento, conforme pedido emitido pela Secretaria responsável, num prazo de cinco dias.
- O transporte deverá ser feito de forma adequada, garantindo a qualidade dos produtos.
- A entrega dos alimentos, da merenda escolar, **não perecíveis** será feita mensalmente nas escolas, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- A entrega dos alimentos **perecíveis** será feita diretamente nas escolas, semanalmente, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos gêneros alimentícios, conforme solicitado no pedido.
- Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- Os produtos pertencentes a Agricultura Familiar relacionados no **Anexo I**, somente serão adquiridos se o município não conseguir demanda dos mesmos na Chamada Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra Funda, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o Nº 16/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que .....  
..... (nome da licitante), CNPJ nº ....., não  
desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem  
desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

....., ..... de ..... de 2015.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da  
licitação do Município de Barra Funda / RS, Setor de Licitações, **Pregão Presencial nº 16/2015**.  
Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e  
impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para  
licitar e contratar com a Administração Pública.

....., ..... de ..... de 2015.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante  
(Firma reconhecida)

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue no credenciamento**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

**MINUTA DO CONTRATO**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **ALEXANDRE ELIAS NICOLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1572, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 391.470.610.49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., doravante denominado de **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O CONTRATADO fornecerá ao CONTRATANTE os gêneros alimentícios, abaixo descrito:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância total de até R\$-\_\_\_\_\_, se forem retirados todos os produtos descritos na cláusula anterior.
- 2.2 – O pagamento será efetuado de acordo com a retirada que foi efetuada no decorrer do mês, sempre até o dia dez do mês subsequente, com recursos oriundos do PNAEP, PNAEF e próprios.
- 2.3 - Os preços aqui ajustados são fixos, não cabendo reajustes de preços.
- 2.4. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá ser entregue junto com as mercadorias e conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E PRAZO PARA RETIRADA DOS PRODUTOS**

- 3.1. Os produtos serão retirados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal, tendo a empresa que separar e encaixotar as mercadorias por escola ou CRAS, conforme pedido emitido pela Secretaria responsável.
- 3.2. A entrega será feita diretamente nas escolas do município ou no CRAS, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação. O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos gêneros alimentícios, conforme solicitado no pedido.
- 3.3. Verificada a não-conformidade do objeto, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 3.4. As quantidades deste contrato são estimadas para a um período de 5 (cinco) meses, a contar da assinatura deste contrato, podendo estas quantidades serem aumentadas ou diminuídas, conforme interesse e necessidade do município.
- 3.5. Os produtos pertencentes à Agricultura Familiar, somente serão adquiridos se o município não conseguir demanda dos mesmos na Chamada Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0603 12 361 0067 2099 3390 30 00 00 00 00 0001  
0603 12 361 0067 2099 3390 30 00 00 00 00 1301  
0603 12 365 0071 2027 3390 30 00 00 00 00 0001  
0603 12 365 0071 2027 3390 30 00 00 00 00 1030  
0703 08 244 0042 2073 3390 30 00 00 00 00 1232  
0703 08 244 0042 2074 3390 30 00 00 00 00 1115  
0703 08 244 0042 2075 3390 30 00 00 00 00 1237  
0703 08 244 0042 2077 3390 30 00 00 00 00 1203  
0703 08 244 0042 2078 3390 30 00 00 00 00 1229  
0703 08 244 0042 2094 3390 30 00 00 00 00 1253  
0704 08 244 0042 2050 3390 30 00 00 00 00 0001

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 16/2015 e na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 20/2015, Pregão Presencial nº 16/2015 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 2015.